Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 054, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.984

Autoriza à Mesa da Câmara Municipal de Moji Guaçu à contratar advogado para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º) - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Moji Guaçu autorizada a contratar advogado para interpor ação contra o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - I.P.E.S.P., visando o resguardo dos interesses da Câmara Municipal.

Artigo 2º) - O valor das despesas com a contratação de que trata o Artigo 1º, será coberto com verbas proprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 27 de Novembro de 1.984.

Vereador WILSON ALVES FERREIRA
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada a publicação na mesma data.

Bel. JOSÉ ROBERTO STABILE
Diretor de Secretaria